

## TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 49/2020

Processos nº 10589844/2020

---

**TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E  
FERNANDO LIRA XIMENES, PARA OS FINS QUE  
ABAIXO ESPECIFICA.**

---

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DA CULTURA – SECULT**, CNPJ Nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada **SECULT**, neste ato representada por seu Secretário, **FABIANO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG Nº 99010492037-SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 324.429.043-49, residente e domiciliado nesta Capital e **FERNANDO LIRA XIMENES**, CPF nº 213.183.953-72, RG nº 95002512420 ssp-ce, residente e domiciliado(a) em Rua Estevam Remigio, 661, casa, José Simões, 62300-000, Limoeiro do Norte, CE, telefone: (85) 996225092, e-mail: fernandoliraximenes@gmail.com, doravante denominado **PREMIADO**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE PREMIAÇÃO**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente **TERMO DE PREMIAÇÃO** se fundamenta nas disposições do **PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEARÁ – LEI ALDIR BLANC CEARÁ**, publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de novembro de 2020; da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; da Lei Complementar Estadual nº 220, de 04 de setembro de 2020, que implementa ações emergenciais de apoio ao setor da cultura do Estado do Ceará, no período de calamidade pública ocasionado pela Covid-19; do Decreto Estadual nº 33.735 de 04 de setembro de 2020, que a regulamenta; da Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC); do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamenta, com as alterações dadas pelo Decreto nº 33.747, de 24 de setembro de 2020; e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse **TERMO DE PREMIAÇÃO** se baseia ainda nas informações contidas nos Processos Administrativos nº 10589844/2020.

---

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **TERMO DE PREMIAÇÃO** a concessão de premiação ao **PROPONENTE**, em virtude do projeto “Pesquisa e Atuação no Riso e Humor- Trajetória Artística de Fernando Lira”, devidamente selecionado no **PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEARÁ – LEI ALDIR BLANC CEARÁ**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

Para a consecução dos objetivos deste **TERMO DE PREMIAÇÃO**, assumem as partes as seguintes obrigações:

### **I – DA SECULT**

- a) Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do **PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEARÁ – LEI ALDIR BLANC CEARÁ**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- b) Acompanhar a execução dos projetos, podendo, a qualquer, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento dos mesmos.

### **II – DO(A) PREMIADO(A)**

- a) Informar conta bancária para que a SECULT efetue o depósito dos recursos deste **TERMO DE PREMIAÇÃO**;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste **TERMO DE PREMIAÇÃO**, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- c) Executar o projeto premiado em conformidade com as especificações selecionadas;
- d) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal e do Estado do Ceará em toda divulgação relativa ao projeto premiado, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DA CULTURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020”.
- e) Em até 30 (trinta) dias após a finalização do projeto, apresentar à SECULT o Relatório de Execução das Atividades, contendo informações e registros documentais (fotografias, vídeos, material publicado na imprensa ou na internet, material de divulgação, dentre outros) que comprovem a execução do projeto, sob pena de devolução dos recursos recebidos, devidamente atualizados monetariamente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente **TERMO DE PREMIAÇÃO** terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 30 de abril de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na superveniência da prorrogação da execução da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), os projetos em andamento poderão ser prorrogados, desde que de forma justificada e aprovada pela SECULT, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o novo regramento jurídico.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA**

O recurso do presente **TERMO DE PREMIAÇÃO** consiste no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.15446.14.33903100.2.92.04.1.40, que serão creditados em conta bancária, incidindo os tributos cabíveis, conforme o caso.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A creditação dos valores oriundos do FEC mencionada no *caput* desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da supramencionada conta bancária, que devem ser enviados à SECULT, o qual fará parte integrante deste instrumento, bem como de sua regularidade e adimplência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte do Secretário da Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A declaração de anuência constante da ficha de inscrição enviada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste **TERMO DE PREMIAÇÃO** deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente **TERMO DE PREMIAÇÃO**.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 29 de dezembro de 2020.

**FABIANO DOS SANTOS**  
Secretário da Cultura